

Goiânia, 01 de setembro de 2025.

**GOIASGÁS - 074/2025**

À

**Mello Pimentel Advocacia**

Rua Padre Carapuceiro, nº 910 - 19º andar, Empresarial Acácio Gil Borsoi, Boa Viagem, Recife/PE  
CEP: 51.020-280.

**A/C: Srs. Leonardo Ramalho e Aldem Araújo**

**Assunto: Parecer Jurídico**

Prezados Senhores,

Vimos, pelo presente, solicitar um parecer jurídico acerca da legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do escritório Souto Maior Contadores Associados Ltda, nos termos do art. 30, da Lei nº 13.303/16 e art. 2º da Lei nº 14.039/20, para a prestação de serviços contábil, tributário e de administração de pessoal.

Conforme demonstrado na documentação anexa, a empresa possui notória especialização no setor de gás natural e o valor proposto para a execução dos serviços está compatível com os preços praticados no mercado.

Em paralelo, gentileza analisar a minuta contratual e realizar os ajustes necessários.

Ficamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários!

Atenciosamente,



---

**Viviane Vieira de Souza**

Gerente Financeira